



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 207

Assunto: s/concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao cantor

AGNALDO CONIGLIO RAYOL.

Resolução n.º 151

E. ARQUIVE-SE
24/10/1966
Montenegro
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL - JUNDIÁ Diretoria Administrativa ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Gilda Maria Pereira Diretor Administrativo 24/10/66

Proc. N.º 12.390
Clas. 502.193

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, 04/05/66

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 207

CÂMARA MUNICIPAL		EX-161
EX-161		
4-MAI-1966		
PROTÓCOLO Nº 12390		
CLASSIF. 5.02.193		

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao cantor AGNALDO CONIGLIO RAYOL.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4/maio/1966

Lazaro de Almeida.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de ser concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao cantor Agnaldo Rayol é das mais simpáticas, uma vez que o jovem intérprete da música brasileira tem elevado o nome de Jundiaí, não só aqui comparecendo para prestigiar festividades, como ainda gravou os "Hino de Jundiaí" e "Hino da Padroeira". O fato mais importante na gravação dos hinos é que Agnaldo Rayol renunciou honorários, contribuindo para a nossa história de forma preponderante no campo musical. O disco a ser distribuído pela Comissão de Turismo é a prova concreta da amizade que une Jundiaí a Agnaldo Rayol, hoje cognominado "O Rei da Voz". Seus dados biográficos abaixo reproduzidos, atestam a sua vida exemplar e o muito que tem feito em favor do Brasil - na difícil arte musical.

No dia 3 de maio de 1938, nascia no bairro de Bonsucesso, Estado da Guanabara, um menino que na pia batismal recebeu o nome de Agnaldo Coniglio Rayol. Filho de Rosinha Coniglio Rayol e Agnello Vasconcellos Rayol, oficial aposentado da Marinha, aos 3 anos de idade já mostrava toda sua vocação para a música. Foi levado pelo tio Edgar Vasconcellos ao Departamento dos Correios e Telégrafos onde gravou mensagem de boas festas aos seus pais.

Com 8 anos de idade cantou no programa "Degraus da Fama", ganhando o prêmio de mil cruzeiros. No programa "Papel Carbono" de Renato Murse, na Rádio Nacional do Rio de Janeiro, fez sucesso. Na mesma idade trabalhou no filme "Somos todos irmãos". Na Rádio Poti de Natal, Rio Grande do Norte, quando lá residiu, foi rádio-ator e diretor de rádio-teatro. No Rio Grande do Norte concluiu seus estudos dos cursos ginasiais e científico, no Colégio Santo Antônio, dirigido por Irmãos Maristas. Em 1956 voltou ao Rio para ingressar na Faculdade de Medicina, uma vez que estava desiludido da música. Todavia, ao fazer testes e participar de uma festa em Juiz de Fora.

Sala das Sessões, 10/05/66
PRÉ-RETO

22
29

descoberto definitivamente para a vida artística. Contratado como profissional em 1957, teve por madrinha a srta. Terezinha Morango, - "Miss Brasil". No mesmo ano foi apresentado por Ribeiro Filho e adotado artisticamente por Cassiano Gabus Mendes. Em 1957 ganhou o "Boquete Pinto" e "Tupiniquins" como revelação do ano. No Rio Grande do Sul recebeu o troféu "Euterpe", medalha de ouro, antena de ouro e o seu disco de maior sucesso foi "Prece". Em 1958 conseguiu todos os prêmios de televisão, menos o "Boquete Pinto". Ganhou prêmios "Chico Viola" de 1962, 1964 e 1965. Trabalhou na novela "Caminho das Índias" no Canal 9. O ano passado foi eleito em Jundiaí, como o maior cantor da televisão, recebendo o Troféu "Curinga". Participa atualmente do programa "Corte Rayol Show", o espetáculo de maior audiência em São Paulo.

* * *

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 11/10/1966
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 11/10/1966
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)

A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER.

[Handwritten signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO

04, 05, 1966.



3
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Resolução nº 207: -

Proc. nº 12.390: -

PARECER Nº 374/66-da-ASSESSORIA JURÍDICA

1 - De autoria do nobre Vereador Lázaro de Almeida e doze outros senhores edis, o projeto de Resolução nº 207 tem por finalidade conceder o título de "Cidadão Jundiáense" ao cantor Agnaldo Rayol. - Acompanha o projeto, justificativa, que contém o "curriculum vitae" - do agraciando.

2 - A proposição é regular, quanto à iniciativa e à competência; seu mérito será, oportunamente, apreciado pela Casa.

S.n.e., é o parecer.

Jundiá, 1º de agosto, 1966.

Dr. Agnaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

-jrb/-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dr. Walmir Barbosa Martins

_____ para relatar no prazo regimental.

J. A. Aguiar
PRESIDENTE
5181196



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 12 390. -

Projeto de Resolução nº 207, de autoria do Vereador Sr. Lázaro de Almeida - s/concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao cantor Agnaldo Coniglio Rayol.-.

P A R E C E R Nº 595/66

Meritória, sob todos os aspectos, a proposição submetida a esta Comissão, cujo parecer, com tôdas as tintas, é favorável, eis que legal e regimental.

Sala das Comissões, 10/08/1966.

Walmor Barbosa Martins,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 10/8/1.966:-

Joaquim Candelário de Freitas,
Presidente.
Lázaro de Almeida.
Delfino Buzanelli.
Wanderley Feres.

Obn/-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 599

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões, em 17/8/66
[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de ~~xxxxx~~ Resolução nº 207, de minha autoria, constante do item 4 da presente Ordem do Dia, por 6 (seis) meses.

Sala das Sessões, 17 / 8 / 1 966

[Signature]
Lázaro de Almeida.



6
25
1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 687

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação, na Ordem do Dia da presente Sessão, do Projeto de Resolução nº 207, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao cantor Agnaldo Confígio Rayol.

Sala das Sessões, 11/10/1 966,

APROVADO
Sala das Sessões em 11/10/66
PRESIDENTE

Geraldo Dias.

[Handwritten signatures and notes]
M. Rayol Jundiá
R. Almeida Jundiá
J. L. Jundiá
A. Jundiá
J. Jundiá
J. Jundiá
J. Jundiá

[Handwritten signature]
H. Jundiá

Parecer da CECIAS

ao proj. resol. n: 207

Presid. Wanderley Pires - FAVOR.

relator: - Amelindo Fioravanti - FAVOR.

membros:

Romeu Zanini - idem

Hermengildo Martielli - idem

Carlos Gomes Ribeiro - contrário

c/ 4 ^{votos} favorável } aprovada
e 1 voto contrário } parecer

11/10/66
Referio

Bolton N° 207

4
R

O SR.PRESIDENTE: - A mesa consulta o vereador Wanderlei Pires se deseja a suspensão dos trabalhos.

O SR.WANDERLEI PIRES:- Posso despachar ao Sr. Armelindo Fioravanti exarar parecer?...

(pausa)

O SR.PRESIDENTE: - Nobre vereador Armelindo Fioravanti, V.Exa. foi designado para relatar pela CECHAS o Projeto de Resolução n. 207. - V.Exa. deseja a suspensão dos trabalhos?

O SR.ARMELINDO FIORAVANTI: - Peço cinco minutos, para reunir a CECHAS,

- - - - -

O SR.PRESIDENTE: - Estão suspensos os trabalhos por cinco minutos. (20,59).

- - - - -

O SR.PRESIDENTE: - Reabertos os trabalhos. - Está com a palavra o nobre vereador Armelindo Fioravanti, designado Relator do Projeto de Resolução n. 207.

O SR.ARMELINDO FIORAVANTI: (Parecer da CECHAS ao Projeto de Resolução 207) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Como Relator da CECHAS pediria a atenção da Casa por que não encontramos ^{no} projeto de lei uma justificativa que venha esclarecer o porquê do título de "Cidadão Jundiaíense".

O SR.PRESIDENTE: - (fazendo soar a campainha) - Esta Presidência solicita aos nobres vereadores a devida atenção ao orador que está na tribuna. -

8
K

O SR. ARMELINDO FIORAVANTI: (continuando - Parecer da CECNAS ao Proj. de Resolução 207) - Da justificativa que deveria acompanhar o projeto de lei consta exclusivamente uma biografia, mas dela não esclarece quais os trabalhos que foram prestados à cidade de Jundiáí.

Certo seria que nós conhecessemos a vida de quem iremos homenagear hoje, mas tivéssemos a realização do que Jundiáí vai retribuir ao homenageado.

Não sou contrário ao projeto de lei por que não posso repudiar cidadão nenhum, mas acho que se nós abríamos não e entregarmos título de "Cidadão Jundiáicense" a brasileiro ou estrangeiro somente por que recebem, na sua profissão, elogios que não são gratuitos... Há visto que houve, de fato, a gravação do Hino de nossa cidade e da Padroeira...

O SR. WANDERLEI PIRES: (pela ordem) - Primeiro, peço desculpas ao orador, mas peço a V. Exa. que seja completada a mesa.

O SR. PRESIDENTE: - Convido o nobre vereador Benedito Elias a assumir a 1a. Secretaria, e o nobre vereador Prof. Joaquim Candelário de Freitas para a 2a. Secretaria.

- - -

O SR. PRESIDENTE: - Continua com a palavra o nobre vereador Armelindo Fioravanti.

O SR. ARMELINDO FIORAVANTI: - (continuando) - Houve a gravação do Hino de nossa cidade, e houve o da Padroeira da cidade de Jundiáí. Mas, há uma controvérsia quanto à gratuidade desses trabalhos. O que nos consta houve pagamento deste favor prestado pelo cantor - Única coisa que nos poderíamos basear para con-

9
M

ceder este título de "Cidadão Jundiaense".

O Sr. Geraldo Dias: (apartando) - Só a título de colaboração, gostaria de esclarecer a V.Exa. que ao cantar não houve pagamento.

O SR. PRESIDENTE: - Questão de ordem deferida, uma vez que o orador está exarando parecer, motivo pelo qual não podem ser dados apartes.

O Sr. Geraldo Dias: - Muito obrigado. Tive só a intenção de colaborar.

O SR. ARMANDO FIORAVANTI: - Para que se pudes-
se dar parecer dentro da justiça, haveria necessidade de ^{que este} ~~o projeto~~ projeto não tivesse entrada com urgência, para que pudessemos es-
clarecer estes pontos. Porém este Relator, como nunca votou, dentro
desta Casa, contrário a qualquer concessão de título de "Cidadão
Jundiaense"; não será esta a vez que votará contra.

Sou favorável, como Relator, mas pediria a V.Exa. que consultasse os demais membros da CECIAS se acompanham ou se são contrários ao meu parecer.

Fra o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: - Com o parecer favo-
rável...



10
P

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 151

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 11 de outubro de 1966, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

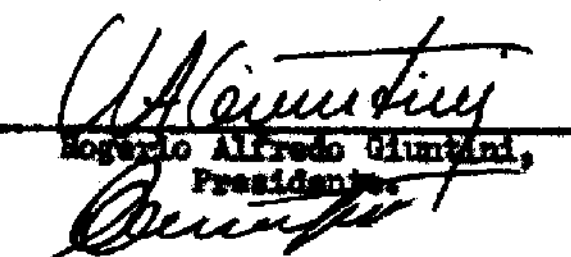
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

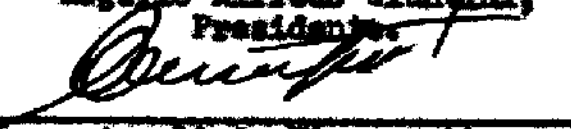
Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao cantor AGNALDO CONIGLIO RAYOL.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dose de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. (12/10/1966)


Delfo Biganelli,
1º Secretário.


Rogério Alfredo Giuntani,
Presidente.


Arnalindo Floravanti,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dose de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


Guirio Barros Penteado,
Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

12

o u t u b r o

66

CMD.10/66/21:-

12.390:-

Ilmo. Sr.

AGNALDO CORIGLIO RAYOL,

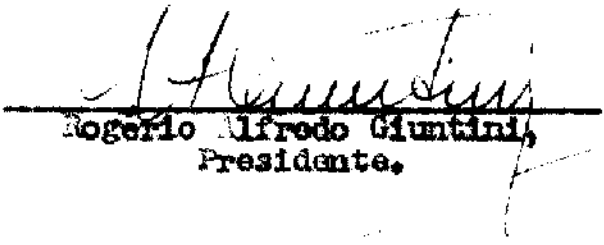
Televisão Record - Canal 7 -

São Paulo.

Prezado Senhor:

Tenho a honra de comunicar a V.S. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 do corrente mês, foi aprovado o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 207, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", sendo convertido em RESOLUÇÃO, recebendo o nº 151, da qual junto uma cópia para o seu conhecimento.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

12
109

DIÁRIO DE JUNDIAÍ DE 15 DE OUTUBRO DE 1.966:-

P/P:*



Câmara Municipal

Jundiaí

Atos Oficiais

RESOLUÇÃO N.º 151

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 11 de outubro de 1966, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundialense" ao cantor AG-
NALDO CONIGLIO RAYOL.

Art. 2.º) — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e ses-
senta e seis. (12/10/1966).

Duílio Buzaneli,
1.º Secretário

Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

Armellindo Fioravanti,
2.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em
doze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. 05/05/66-

C. J. R. 05/08/66

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

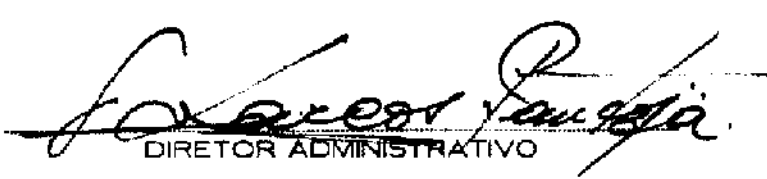
C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

ANEXOS

Fls. 1-2-29-30-12-17

AUTUADO EM 04/05/1966.


DIRETOR ADMINISTRATIVO